



CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026
RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de comunicação institucional, para o Ministério do Trabalho e Emprego, referentes à prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação institucional, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional e internacional.

ESCLARECIMENTO Nº 01:

“Considerando as disposições do edital relativas à qualificação técnica e à comprovação da execução dos Produtos e Serviços Essenciais constantes do Apêndice I, solicitamos o seguinte esclarecimento:

O edital exige a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos Produtos e Serviços Essenciais. Entende-se que será admitida a comprovação mediante atestados que evidenciem a execução global de serviços equivalentes dentro das respectivas categorias técnicas (como planejamento, atendimento, monitoramento, produção de conteúdo e design), ainda que sem correspondência literal de nomenclatura. Este entendimento se confirma?

Os esclarecimentos ora solicitados são relevantes para a correta interpretação das exigências editalícias e adequada organização da documentação de habilitação técnica.”

RESPOSTA:

A licitante deverá comprovar a **prestação de produtos e serviços compatíveis com os produtos e serviços essenciais** previstos nos Itens 1 a 5 do Apêndice I do Termo de Referência (TR).

Para isso, a correspondência de nomenclatura **NÃO** será tratada de forma estrita, sendo que a avaliação qualitativa e a análise de compatibilidade serão feitas com base nas características dos produtos e serviços descritas no Tópico 4 do Termo de Referência (4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, pg. 7 do TR). Dessa forma, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da compatibilidade com os produtos e serviços atestados.